

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

LEI Nº 166

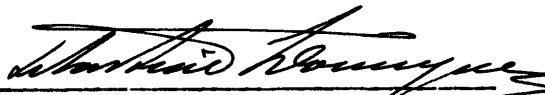
A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$ 10.000,00 ( deis mil cruzeiros ), destinado a atender as despesas com a realização dos Jogos Abertos do Interior, a efetuar-se no dia 1º de outubro na cidade de Santos.

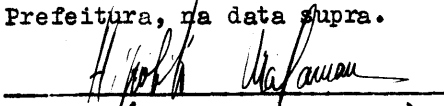
Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar neste exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de setembro de 1951.-

  
( Sebastião Domingues  
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta  
Prefeitura, na data supra.

  
( Secretário da Prefeitura )